



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

CAMARA MUNIC. DE PINHÃO

Seção de protocolo

Recebi o presente documento nesta

data 19 de Abril de 2005

às 14:15 horas.

J. Morais

LEI N.º 1.193/2005

DATA: 12/04/2005

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 1160/2004 de 09 de março de 2004, fixa o Cargo de Nutricionista no Quadro Próprio de Cargos em Comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º. Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.160/2004 em seu Art. 1.º, que criou o Cargo de Nutricionista, fixando-o no quadro próprio de cargos em comissão e inserindo-o no símbolo CC-03, conforme a tabela salarial dos servidores municipais.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.


JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal